PROJETO DE LEI nº 050/2015, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

CRIA CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ALTERANDO O ANEXO III, DA LEI Nº 4.291, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010 E LEI MUNICIPAL nº 4.667, DE 03 DE JUNHO DE 2014, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º – Ficam criados ***25 (vinte e cinco)*** novos cargos de Professor de Educação Infantil, alterando o Anexo III, da Lei Municipal nº 4.291, de 27 de dezembro de 2010 e alterações posteriores, a qual passa a vigorar na forma do Quadro acostado a presente Lei.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais Anexos e dispositivos dos diplomas citados no Artigo 1º, desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2015.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

(Anexo ao Projeto de Lei nº 050/2015, de 04/09/2015)

ANEXO III

QUADRO PERMANENTE

GRUPO OCUPACIONAL – MAGISTÉRIO

NOMENCLATURA / CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
PROFESSOR	20 horas	380
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20 horas	151
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 horas	50

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 054/2015

Senhor Presidente:

Encaminhamos, por meio da presente Mensagem e Exposição de Motivos, para os elevados trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei sob nº 050/2015, que tem por objetivo acrescentar quantitativos de vagas ao cargo de Professor Educação Infantil.

Na esteira das alterações realizadas pelo Executivo Municipal em relação ao quadro funcional do Município de Marechal Cândido Rondon (quadro de magistério), verificou-se a necessidade de criar mais vagas relativamente ao cargo de Professor de Educação Infantil.

Para tanto, o presente projeto de Lei estabelece 25 (vinte e cinco) novas vagas de Professor de Educação Infantil, pelas quais pretende-se suprir a demanda no setor de educação, mais especificamente em relação à educação infantil, com a colocação destes profissionais nas novas unidades denominadas super creches e na ampliação de vagas exigidas pela demanda e pelos órgãos fiscalizadores.

Assim, esperando não haver nenhum óbice com relação à matéria, diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para a aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2015.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
JOÃO MARCOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ